

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 109/2012 de 31 de Julho de 2012

Considerando o comportamento do preço do petróleo no mercado internacional, importa proceder a um ajustamento nas taxas de imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP);

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho, com a redação dada pelas Leis n.ºs 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-A/2011, de 30 de dezembro e 14-A/2012, de 30 de março, e n.º 1 do artigo 3.º da Resolução n.º 15/2010, de 27 de janeiro, o Conselho do Governo resolve:

1. O n.º 1 da Resolução n.º 226/96, de 26 de setembro, passa a ter a seguinte redação:

“ 1 -

a) € 530,000 por 1.000 litros, aplicável à gasolina com teor de chumbo igual ou inferior a 0,013 g por litro, classificada pelos códigos da Nomenclatura Combinada (NC) 2710 12 45;

b) € 530,000 por 1.000 litros, aplicável à gasolina com teor de chumbo igual ou inferior a 0,013 g por litro, classificada pelos códigos da Nomenclatura Combinada (NC) 2710 12 49;

c).....

d)

e).....

2. A presente resolução produz efeitos a partir do dia 26 de Julho de 2012.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 20 de julho de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.